CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2096 DE 15/09/2020

DE / /

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº

Portaria N.º 055/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Guilherme Vinicius Kluppell	Técnico de Suporte em Informática	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	25/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8EA2C9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 935/2020

DECRETO Nº 935/2020

"Institui a Comissão Técnica, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, e dá outras providências."

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições; e

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de verificação documental *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades de terceiro setor no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, que visa firmar Termo de Colaboração entre as organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 2º A Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, terá a seguinte composição, com mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto;

I – Marcio Silvino Beppler
II – Rosangela Wigger R. Kniphoff
III - Nellor Kniphoff

Art. 3º A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, do artigo 2.º, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A8983240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de:
Guilherme Vinicius Kloppel	Técnico de Suporte em Informática	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	25/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B6E4794B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 054/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de:
Hilda Teixeira do Ferro	Procurador Jurídico	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:CFD94295

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 07/2020)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 05/2020, de 13 de maio de 2020, resolvo ACOLHER integralmente o relatório final apresentado, no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu a cláusula quinta, cláusula sexta, parágrafo segundo, incs. I, III, V, do contrato nº 228/2019, bem como às cláusulas 19.1, 19.3, 19.4 e 19.5 do Edital do Pregão nº 65/2019, ao